



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 1 de outubro de 2014

Ano IV - Edição nº 00361 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3844E33740AE6D614270DDE33DC3BD3C

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Lei Nº 590 de 27 de Março de 2013. Lei Nº 591 de 27 de Março de 2013
- Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 039/2014
- Aviso de Anulação de Licitação. Pregão Presencial Nº 037/2014

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI Nº 590 27 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como Utilizar Recursos na Promoção de Ações de Apoio e Incentivo à Atividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentados da reforma agrária e do crédito fundiário, pescadores, aqüicultores e agricultores familiares, localizados no Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 3º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 4º - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 5º - Cada produtor terá direito a um número limitado de horas de máquinas, a ser definido posteriormente de acordo com a demanda e dos recursos disponíveis, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 6º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um Comitê Gestor Municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º - O Comitê Gestor Municipal será constituído por 03 representantes da sociedade civil e 03 representantes do poder público, com seus respectivos suplentes.

Art. 8º - Os representantes do poder público serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes da sociedade civil serão indicados pelos seus pares em reunião específica para este fim e convocados oficialmente pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente.

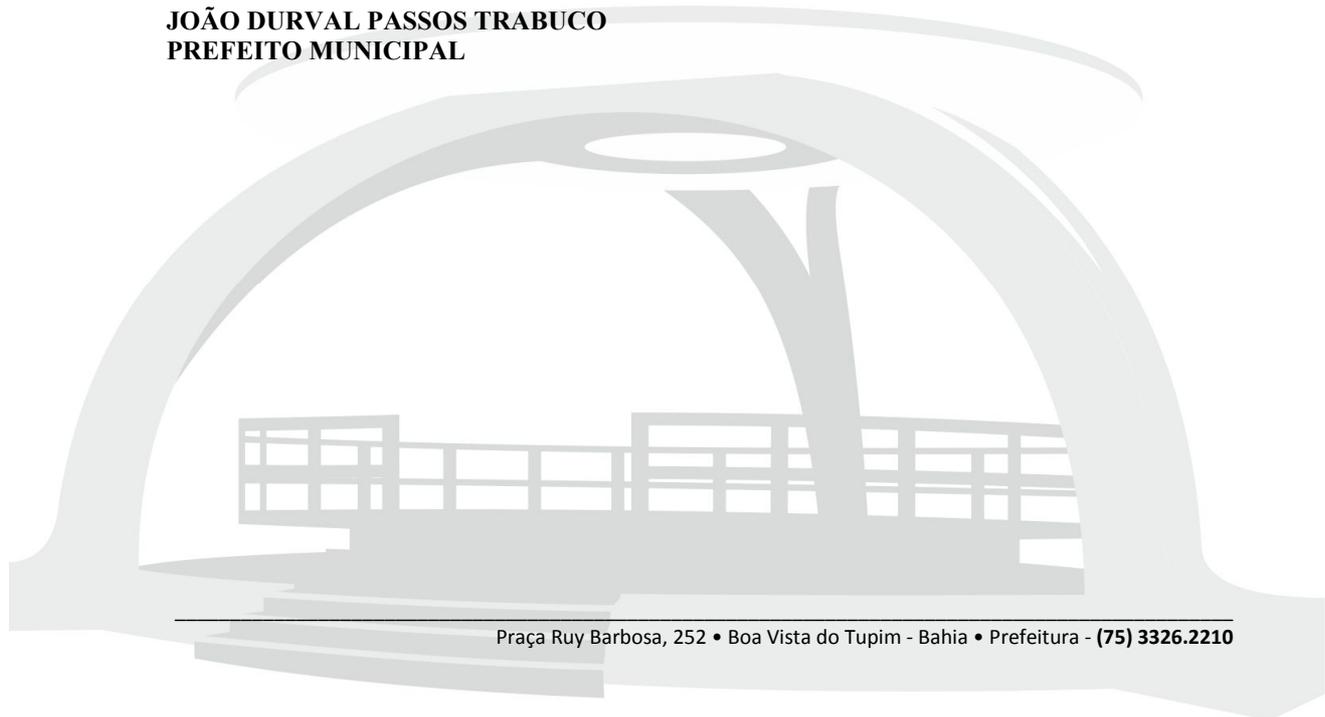
Art. 9º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Art. 10º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá cursos de capacitação na área da piscicultura.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Boa Vista do Tupim, 27 de março de 2013.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1B5AF865EAFE26624B3B3805FA729268

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 591 27 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a Criação, no Âmbito do Município de Boa Vista do Tupim o dia da Reforma Agrária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI”:

Art. 1º - Fica estabelecida de forma definitiva a inclusão no calendário de datas comemorativas do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, o dia 08 de Fevereiro – Dia Municipal da Reforma Agrária.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Boa Vista do Tupim, 27 de março de 2013.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 -
A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA através da Comissão de Pregão torna público que realizará às 14:30 hs do dia 13/10/2014, PREGÃO PRESENCIAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 h no Setor de Licitações, localizada a Av. 18 de fevereiro, nº 96, centro, Boa Vista do Tupim/BA. Juliene Barreto dos Santos - Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 - A Comissão de Pregão comunica a anulação do Pregão Presencial nº 037/2014 destinada a ATRAVÉS DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, que seria realizado 08:30 hs do dia 02/10/2014. Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. 01 de outubro de 2014. Juliene Barreto dos Santos – Pregoeira.